

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Administração
Secretaria da Educação
Secretaria das Relações Institucionais

Recebido em 24/07/2015
As 17:15H
Gau

TERMO DE ACORDO (MINUTA)

Firmado entre o Governo do Estado da Bahia e as Associações dos Docentes das
Universidades do Estado da Bahia - ADs

Bahia, xx de julho de 2015

Representantes Governamentais:

Adriano Tambone (SAEB); Wilton Teixeira Cunha, Sérgio Dapieve Miranda e Paulo Pontes (SEC); Martiniano Costa e Mary Cláudia Souza (SERIN).

Representantes Sindicais:

Representantes da Adusc; Representantes da Aduneb; Representantes da Adusb;
Representantes da Adufs; Representante do ANDES-SN e Representante do Fórum das ADs.

Legenda:

Proposta de ajustes do Fórum das ADs em vermelho;

Ficam acordados entre os Representantes Sindicais do Magistério Superior integrantes do Grupo Ocupacional Educação e os Representantes Governamentais, os pontos abaixo:

1. O Governo encaminhará à Assembleia Legislativa, no prazo de 60 dias, o Projeto de Lei que revoga a Lei 7176/97, garantindo, no mesmo, o princípio da autonomia universitária, nos termos do artigo 207 da Constituição Federal.

1. O Governo encaminhará à Assembleia Legislativa, no prazo de até 60 dias, contados a partir do dia 28 de julho de 2015, o Projeto de Lei que revoga a Lei 7176/97, garantindo, no mesmo, o princípio da autonomia universitária, nos termos do artigo 207 da Constituição Federal.

1.1. O Projeto de Lei que revoga a 7176/97 deve constituir-se em uma lei ampla e geral com o objetivo de garantir a democracia interna nas Universidades, obedecendo aos seguintes princípios:

A) Não poderá configurar qualquer texto que venha a restringir, reduzir, diminuir, ainda que de modo indireto, a autonomia universitária, conforme estabelecido na Constituição Federal;

B) Que a composição dos Conselhos seja definida conforme o Estatuto Jurídico Especial de cada instituição;

C) Que a eleição e nomeação dos dirigentes (reitor e vice-reitor) da universidade sejam definidas conforme o Estatuto Jurídico Especial de cada instituição, com o fim da lista tríplice;

D) Que o orçamento fiscal do Estado garanta dotação orçamentária para despesas de pessoal, manutenção, custeio e investimento para as universidades.

1.1. (1.2) O Governo anexa, ao presente Termo de Acordo, a análise realizada acerca da minuta do Projeto de Lei encaminhada pelo movimento docente no dia 16/06/2015, indicando os pontos concordantes e discordantes.

Adriano Tambone
SAEB

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

1.3. (1.3) Será estabelecida agenda de reuniões semanais para, no prazo de até 60 dias, com início no dia 28/07/2015, discutir a minuta do Projeto de Lei que revoga a Lei 7176/97, tendo como base o documento mencionado no item anterior.

2. O Governo implementará, em até 60 dias, as promoções, progressões e mudanças de regime de trabalho relativas a todos os processos que já se encontram em trâmite na SEC e na SAEB.

2.1. Os processos de promoção, progressão e mudança de regime de trabalho devem se encerrar no âmbito da universidade, conforme o previsto no Estatuto do Magistério Superior;

3. O Governo encaminhará à Assembleia Legislativa, até 03/08/2015, Projeto de Lei objetivando efetivar o remanejamento do quadro de vagas por Universidade, conforme quadros anexos, viabilizando a implementação dos processos de promoção em 2015.

3. O Governo encaminhará à Assembleia Legislativa, até 03/08/2015, em regime de urgência, Projeto de Lei objetivando efetivar o remanejamento do quadro de vagas por Universidade, conforme quadros anexos, finalizando a implementação dos processos de promoções em 2015.

3.1. Os processos com bancas já realizadas serão implementados com o prazo máximo de 60 dias, após a aprovação do Projeto de Lei;

3.2. Estabelecer uma agenda de reuniões durante o ano de 2015, com os representantes dos docentes e do Governo, para discutir e aprovar o novo quadro de vagas das Universidades Estaduais Baianas.

4. Os recursos necessários para a implementação do quanto estabelecido nos itens 2 e 3 do presente acordo serão disponibilizados pelo Estado, sem comprometer o custeio e o investimento das Universidades. O orçamento das Universidades para o exercício de 2015 será mantido na sua integralidade, sem contingenciamentos.

4. Os recursos necessários para a implementação do quanto estabelecido nos itens 2 e 3 do presente acordo, serão disponibilizados pelo Estado, sem prejuízo dos demais direitos trabalhistas e sem comprometer a manutenção, ações do PPA, finalística de custeio e o investimento das Universidades. O orçamento das Universidades para o exercício de 2015 será executado na sua integralidade, sem contingenciamentos.

4.1. O Governo se compromete em suplementar o orçamento de manutenção, investimento e custeio em 2015 para garantir o funcionamento regular da permanência estudantil, das atividades de ensino, pesquisa e extensão e de infraestrutura;

4.2. O Governo assume o compromisso de, no exercício de 2016, efetivar a recomposição do orçamento para manutenção, investimento e custeio, para que atinja, no mínimo, os valores executados em 2013, corrigidos pela inflação acumulada nesses últimos três anos.

4.3. O Movimento Docente das quatro Universidades Estaduais participará do GT da LOA de 2016, instituído no âmbito da administração do Governo do Estado;

Minuta consolidada no Fórum das ADs no dia 24 de julho de 2015.

ADUSE
ADUES

ADUNEG
ADUES

ADUES
Garcia de Souza